

	ATA DA 35ª REUNIÃO	INFORMAÇÃO PÚBLICA
	COMITÊ ESTATUTÁRIO DE ELEGIBILIDADE	DATA: 29/07/2026 PÁG. 1/2
CNPJ: 34.432.153/0001-20	NIRE: 29300018155	

ATA DE 35ª REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA- BAHIA GÁS

Aos 29 dias do mês de julho de 2026, às 16h00, o Comitê Estatutário de Elegibilidade - CEE da Companhia de gás da Bahia (BAHIA GÁS), designado pela Diretoria Executiva da Companhia na 1688ª Reunião de DIREX, reuniu-se para avaliar os critérios de elegibilidade do **Senhor Edmon Lopes Lucas**, indicado para o Conselho de Administração da Companhia de Gás da Bahia (BAHIA GÁS) através do Ofício Chefia de Gabinete/Casa Civil n.º 27/2026, pelo acionista Estado da Bahia, na forma do art. 27 do Estatuto Social e do art. 10 da Lei 13.303/2016.

Passando à análise da documentação do indicado, o Comitê Estatutário de Elegibilidade - CEE chegou às conclusões fundamentadas abaixo:

1. Edmon Lopes Lucas

a) Quanto ao Requisito de Reputação Ilibada

Considerando a autodeclaração do indicado em formulário padronizado, anexo à documentação enviada, quanto à inexistência de condenação administrativa ou judicial que o impeça de ocupar o cargo de Conselheiro de Administração, o CEE entende que este requisito se encontra atendido pelo indicado, sendo este o único responsável pela veracidade das informações prestadas. Esclarece-se que, em relação ao requisito de notório conhecimento, considerando a subjetividade deste requisito, isto será avaliado em relação aos requisitos de formação acadêmica compatível e experiência profissional.

b) Quanto ao Requisito de Experiência Profissional

O CEE entendeu que o indicado atende ao requisito previsto no art. 17, inciso I, alínea "b", item 2 da Lei 13.303/16, em virtude da comprovação de exercício de mais de 4 anos de cargo de direção em empresa de porte ou objeto social semelhante a comissão ou função de confiança equivalente ao nível DAS-4, no setor público. O indicado comprovou o exercício de período superior a 4 (quatro) anos, atuando como Conselheiro de Administração da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia (CERB), da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (EMBASA) e da Companhia de Processamento de Dados da Bahia (PRODEB).

c) Quanto ao Requisito de Formação Acadêmica Compatível

Em relação à compatibilidade da formação acadêmica do indicado, conforme previsto no inciso normativo que estabeleça relação objetiva de formações compatíveis para o cargo de Conselheiro de Administração, o CEE utilizou como referência o disposto no Decreto 8.945/2016, que regulamenta a Lei 13.303/16 no âmbito das empresas estatais federais, em seu art. 62, §2º. Desta forma, uma vez que o rol expresso na legislação não é taxativo, mas exemplificativo, e tendo o candidato comprovado formação acadêmica em Medicina pela Universidade Federal da Bahia, o CEE entendeu que este requisito se encontra atendido.

	ATA DA 35ª REUNIÃO		INFORMAÇÃO PÚBLICA
	COMITÊ ESTATUTÁRIO DE ELEGIBILIDADE		
CNPJ: 34.432.153/0001-20		NIRE: 29300018155	

d) Quanto às Vedações

Considerando a autodeclaração do indicado em formulário padronizado, anexo à documentação enviada, o CEE entende que este requisito se encontra atendido pelo indicado, sendo este o único responsável pela veracidade das informações prestadas.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

O CEE ressalta que julgou os requisitos de elegibilidade com base nas informações e documentações apresentadas pelo candidato, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como nas declarações prestadas no formulário assinado.

Dessa forma, o Comitê, por unanimidade de votos, conclui que, nas condições atualmente declaradas pelo indicado Edmon Lopes Lucas e à luz das documentações apresentadas, o requisito relativo à ausência de impedimentos e vedações legais se encontra atendido.

Ressalta-se, contudo, que a presente manifestação possui natureza opinativa e técnica, competindo aos acionistas, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, deliberar sobre a indicação e eventual eleição do candidato, observadas as disposições legais aplicáveis e as conclusões constantes deste parecer.

O Comitê destaca que a Lei n.º 15.177/2025 de 23.07.2025 criou a reserva mínima de vaga para mulheres como titulares dos Conselho de Administração das sociedades de economia mista a partir da primeira eleição após a sua edição. Assim, registra-se a necessidade de observância à Lei n.º 15.177/2025, de preenchimento de, no mínimo, 10% das vagas por mulheres (art. 3º, inciso I) para a eleição do mandato 2025/2027. Considerando que o Conselho de Administração é composto por 08 (oito) membros, a lei impõe a obrigatoriedade de indicação de, pelo menos, 01 (uma) conselheira titular (art. 2º, § 2º). Alerta-se que o descumprimento desta exigência legal acarretará a impossibilidade de o Conselho de Administração deliberar sobre qualquer matéria, nos termos do art. 5º da Lei n.º 15.177/2025. O cumprimento da norma está sujeito a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo (art. 4º da Lei n.º 15.177/2025 c/c art. 85 da Lei n.º 13.303/2016).

Encaminhem-se à Secretaria Geral os documentos apresentados pelos indicados, para o devido arquivamento, com a cópia desta ata, salientando-se que deverá ser observado o disposto no parágrafo único, do art. 10 da Lei 13.303/16.

E nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata foi lida e assinada por todos.

Manoel Vitor Jesus
Membro Suplente do CEE

Tatiana Mendes Portugal
Membro do CEE

Jaqueline Fonseca
Membro do CEE

Documento assinado eletronicamente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/368C-A95F-D14E-B081> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 368C-A95F-D14E-B081



Hash do Documento

ECEEB184DF9766B20CC14CDF415CF4B4C5E8E34519D3AEC53EC5F30E9849DC86

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2026 é(são) :

☒ Jaqueline Santa Barbara Fonseca Pinto - 795.***.***-53 em 30/07/2026 13:59 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

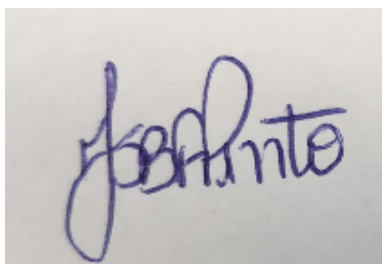
Client Timestamp Thu Jul 30 2026 13:59:09 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -12.984662303517144 Longitude: -38.45193677594346 Accuracy: 70

IP 189.3.237.252

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:



Hash Evidências:

28EF2484FAE918FCD18A6E2DB9AA640E14AD7E3DDBEFD1F46E53E7DD1A2D52D4

☒ Tatiana Mendes Portugal - 785.***.***-44 em 29/07/2026 17:30 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

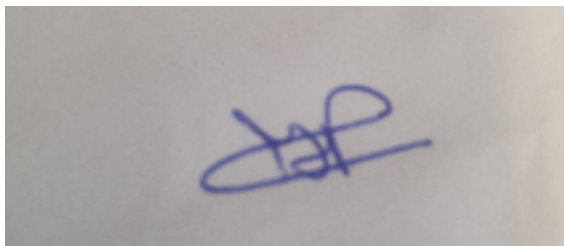
Client Timestamp Wed Jul 29 2026 17:29:25 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 189.3.237.252

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:



Hash Evidências:

A235533046392CE77EA353F6C854365EDA252F2CA3A18204E1205FEB2A8BB509

☒ MANOEL VITOR DO NASCIMENTO DE JESUS - 032.***.***-05 em 29/07/2026 17:01 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

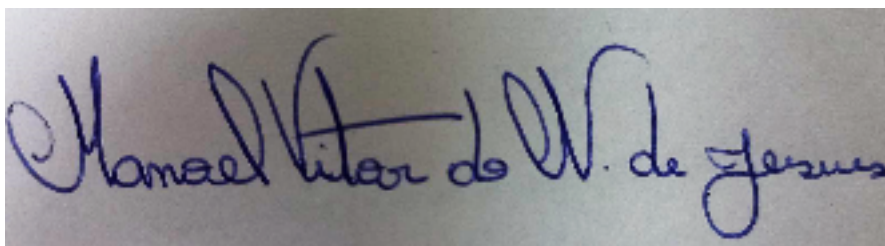
Client Timestamp Wed Jul 29 2026 17:01:16 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -12.984437237921403 Longitude: -38.45223578457924 Accuracy: 67

IP 177.126.121.12

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:



Hash Evidências:

6FB01EA989C3E4367615D18223776A544E90F9B0CDB4FD0C8383E80567ECC772

